



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA CAMINHOS
DOURADOS AGÊNCIA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAMINHOS DOURADOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.651.485/0001-05, situada à Av. Alberto Braune, n.º 04, sala 408, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-000, neste ato representada por seu sócio **JORGE DE AGUIAR PINTO**, portador da carteira de identidade nº. 5.115.533 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.926.387-20, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 038/2015, celebrado nos autos no processo nº. 6428/2015 - Pregão Presencial nº. 007/2015, processo administrativo nº 4899, de 27 de outubro de 2016, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato nº. 038/2015, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/933, para prestação de serviços de transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 03 (meses), fevereiro, março e abril de 2017, obedecendo ao calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: PT 0700.1236100522.060, ND 3390.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. 007/2015, ao contrato nº. 038/2015, processo administrativo nº 6428/14, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei 10.520/2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 29 de dezembro de 2016.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
CONTRATANTE



CAMINHOS DOURADOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 4899/16

Termo Aditivo ao Contrato nº 038/15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

CONTRATADO: CAMINHOS DOURADOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato nº. 038/2015, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/933, para prestação de serviços de transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2017.

C) VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

D) DURAÇÃO: Fevereiro, março e abril.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão efetuadas à conta do seguinte P.T:0700.1236100522.060, ND 3390.39.00.